

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (PI) Nº 25/2026 TEIA DE SOLUÇÕES: CAMP VIVA ÁGUA - PARANÁ

1. OBJETIVOS

1.1 Promover soluções que fortaleçam a segurança hídrica e promovam qualidade de vida em territórios estratégicos do Estado do Paraná.

1.2 Fomentar projetos que busquem soluções que integrem a natureza para fortalecer a capacidade de resposta da sociedade aos desafios da água, no avanço do conhecimento e na aplicação de modelos de negócios que valorizem e conservem os recursos hídricos.

1.3 Apoiar projetos que promovam o avanço do conhecimento a respeito dos recursos hídricos e que estejam alinhados às estratégias específicas definidas para cada Ecossistema Regional de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I), conforme estabelecido nas Rotas Estratégicas do projeto "Paraná 2040". As estratégias regionais podem ser consultadas em: <https://www.araucaria.pr.gov.br/parana2040>.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A parceria prevê o repasse de recursos acordados por meio do Termo de Cooperação firmado entre a Fundação Grupo Boticário e a Fundação Araucária. No âmbito desse acordo serão disponibilizados até R\$-958.918,87 (novecentos e cinquenta mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos) para o financiamento de três projetos avaliados e recomendados pela parceira, os quais envolvem pesquisadores paranaenses e serão executados no Estado do Paraná (<https://camp.teiadesolucoes.com.br/resultado-final.html>).

2.2 O provimento dos recursos segue os termos da Lei Estadual nº 251/2023.

2.3 Os recursos orçamentários destinados ao presente PI estão previstos na dotação orçamentária do exercício de 2026 da Fundação Araucária.

3. PROPOSTAS RECOMENDADAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Projeto:	Coordenador (a):	Instituição:	Até
Olhos D'Água Karuna: Nascentes Vivas	Luís Fernando Fávaro	UFPR	R\$ 230.002,56
Wetlands como estratégias de segurança hídrica	Dimaghi Schwamback	UTFPR	R\$ 229.176,00
Regulação Hídrica via Reservatórios Verdes - REVERDE	Luara Castilho Balbinot	UFPR	R\$ 499.739,81
TOTAL			R\$-958.918,37

4. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

4.1 Bolsas:

- Bolsa de Iniciação Científica (IC): para alunos de graduação, com dedicação de até 20 (vinte) horas, por até 24 (vinte e quatro) meses, até o limite de (02) duas bolsas por projeto, com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais);
- Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa I (AT-NM): para técnicos com nível médio, dedicação de até 36 (trinta e seis) horas, por até 24 (vinte e quatro) meses, até o limite de (01) uma bolsa por projeto, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa II (AT-NS): para técnicos com curso superior ou mestrado, dedicação de até 40 (quarenta) horas, por até 24 (vinte e quatro) meses, até o limite de (01) uma bolsa por projeto, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

4.2 Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto com vínculo empregatício/funcional permanente, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas. (Disponível em: https://www.faprr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf - [atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf](https://www.faprr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf))

4.3 Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores do projeto poderão ser reembolsados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária. (Disponível em:

https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf - [_atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf](https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf)

4.4 **Serviços de terceiros/pessoa jurídica:** softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus/barcos e despesas decorrentes de importação ou instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado).

4.5 **Despesas com combustíveis:** exclusivamente para abastecimento de veículos vinculados à instituição executora do projeto, desde que sua utilização seja necessária ao desenvolvimento da proposta, devidamente justificada e prevista no plano de trabalho. É vedado o abastecimento de veículos particulares.

4.6 **Material permanente,** equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. **Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador da proposta.**

4.7 **Material de consumo:** tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução da pesquisa

4.8 **Despesas Administrativas:** relacionadas às fundações de apoio das instituições de ensino superior, quando estas forem parceiras na apresentação das propostas, **limitadas a 8% (oito por cento) do total do projeto.** O percentual permitido deve incidir sobre os itens diretamente vinculados à execução do projeto e deverão ser compreendidas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas, na forma a seguir disposta:

- a) A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que conste do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência;
- b) Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela, de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela Fundação de Apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita;
- c) Previsão de que as despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;
- d) Na hipótese de a Fundação de Apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos;
- e) A Universidade apoiada deverá possuir Resolução que discipline as relações entre ambas;
- f) A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da Fundação de Apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos do presente edital;
- g) Em tais casos, a Fundação de Apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será partícipe do ajuste na condição de interveniente/executora técnica.

4.9 É vedado serviços de terceiros/pessoa jurídica que tenham vínculo de qualquer natureza com a FA ou com a FGB.

4.10 Não serão financiadas despesas de custeio para: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

4.11 É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo.

5. CRONOGRAMA

Atividades	Data
5.1 Anúncio do regulamento do PI na página da Fundação Araucária	Dia 09 de setembro de 2026;
5.2 Submissão eletrônica da proposta via plataforma (Sparkx)	Até às 23h59 do dia 17/09/2026;
5.3 Conferência dos documentos – (via sistema Sparkx)	Dia 18 de setembro de 2026;
5.4 Divulgação do resultado final	A partir do dia 22/09/2026;
5.5 Processo de contratação	A partir do item 5.4.



6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

6.1 A proposta deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link: sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se observar os passos:

- a) Cadastrar o proponente e a instituição responsável;
- b) Preencher o **Formulário Eletrônico da Proposta** via plataforma Sparkx;
- c) Preencher e anexar o **Roteiro Descritivo da Proposta** (Anexo I) devidamente assinado;
- d) Preencher e anexar o **Termo de Anuência do ICT/PR** (Anexo II) devidamente assinado.

6.2 As propostas deverão ser submetidas apenas pelo Sparkx até às 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão. Não será necessário o envio de documentos impressos à Fundação Araucária, apenas submissão eletrônica.

6.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

6.4 Em todos os documentos as assinaturas do coordenador e do responsável pela instituição são obrigatórias para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos.

6.5 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador da proposta.

6.6 Observa-se que o expediente da Fundação Araucária se encerra às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.

7. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

7.1 Condições específicas de elegibilidade da ICT:

- a) Ser ICT pública nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- b) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- c) Apresentar, quando solicitada, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

7.2 Do Coordenador do Projeto:

- a) Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Ter a proposta aprovada junto à Fundação Grupo Boticário na Chamada Grande Reserva Mata Atlântica - Paraná da Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza e Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (<https://camp.teiadesolucoes.com.br/resultado-final.html>).
- e) Ser o responsável pela elaboração do projeto, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- f) Ter o projeto convalidado pela instituição à qual se vincula;
- a) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- b) Incluir o nome do(s) bolsista(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Fundação Grupo Boticário como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

7.3 Do projeto:

- a) Deverá estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou inovação nas áreas descritas no item 1 deste PI;
- b) Deverá ter sido avaliado e recomendado conforme disposto na Chamada Grande Reserva Mata Atlântica - Paraná, pelo comitê da Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza e Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (<https://camp.teiadesolucoes.com.br/resultado-final.html>).
- c) Indicar, obrigatoriamente:
 - I. Linha da Ação: Consolidação e fortalecimento de redes científicas e tecnológicas estratégicas no Estado do Paraná;



- II. Área Prioritária Principal: conforme tipologia definida pelo Conselho Paranaense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CCT-Paraná) (Disponível em: <http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>), podendo enquadrar-se, conforme o escopo da proposta, em uma das seguintes áreas:
- Agricultura & Agronegócio
 - Biotecnologia & Saúde
 - Energias Inteligentes
 - Cidades Inteligentes
 - Educação, Sociedade & Economia
- III. Áreas transversais:
- Desenvolvimento Sustentável
 - Transformação Digital
- IV. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): identificar e justificar, no mínimo, uma das áreas do conhecimento relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (www.odsbrasil.gov.br), conforme a contribuição esperada de seus resultados;
- d) O enquadramento deverá estar refletido na Síntese do Projeto (**Anexo I**) e fundamentado na contribuição da pesquisa para conforme diretrizes do CCT-Paraná e da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação 2024–2030.
- e) Deverá ser convalidado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de vínculo do proponente;
- f) Deverá ser executado no prazo mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 36 (trinta e seis) meses.

7.4 Do bolsista de Iniciação Científica (IC):

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação de ICT do Paraná;
- b) Não ter vínculo empregatício;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx);
- e) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades a ser realizado, com dedicação de até 20 (vinte) horas semanais;
- f) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- g) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Fundação Grupo Boticário como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

7.5 Do Bolsista de Apoio Técnico I (AT-NM):

- a) Ter nível médio completo;
- b) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades a ser realizado com dedicação de até 36 (trinta e seis) horas semanais;
- c) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx);
- d) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- e) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- f) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Fundação Grupo Boticário como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

7.6 Do Bolsista de Apoio Técnico II (AT-NS):

- a) Ter nível superior completo;
- b) Desenvolver em conjunto com o orientador, plano de atividades a ser realizado com dedicação de até 40 (quarenta) horas semanais;
- c) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx);
- d) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- e) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- f) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Fundação Grupo Boticário como



financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

8. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

8.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente/executora não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

8.1.1 A instituição proponente/executora deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

8.1.2 A Fundação disponibilizará as minutas de convênio por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, à instituição executora dos recursos, à qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos (plano de trabalho assinado, certidões e extrato zerado da conta), **pelo E-protocolo do Estado**, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

8.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio.

9. IMPLEMENTAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSAS

9.1 Após a seleção dos bolsistas, o coordenador da proposta deverá enviar à Fundação Araucária os seguintes documentos assinados via plataforma Sparkx (sparkx.fundacaoaracaria.org.br):

- a) Ata descritiva do processo de seleção, com a composição da comissão de seleção (nome e qualificação dos seus integrantes); critérios adotados pela Comissão no processo de seleção dos bolsistas; assinatura de todos os membros da Comissão e link do Edital de seleção e do resultado da classificação de bolsistas;
- b) Plano de trabalho e Declaração do Bolsista devidamente assinado (Anexo III).

9.2 O processo de substituição, desligamento, suspensão e reativação de bolsistas também ocorrerá por meio da Plataforma Sparkx (sparkx.fundacaoaracaria.org.br), sendo obrigatória a aprovação prévia da Fundação Araucária em todas as ocorrências. O prazo para envio das solicitações é de 15 (quinze) dias de antecedência para análise interna da Fundação Araucária.

9.3 Na inserção das ocorrências de substituição e desligamento de bolsistas, deverão ser anexados, além dos documentos já previstos no item 9.1, os relatórios individuais de atividades dos bolsistas.

10. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A execução dos projetos será acompanhada por meio da análise de relatório técnico final, elaborado em formulário específico disponibilizado no site eletrônico da Fundação Araucária, a ser devidamente preenchido e encaminhado pelo coordenador do projeto nos prazos estabelecidos no convênio.

10.2 A avaliação será realizada de forma conjunta por consultores ad hoc e pela equipe técnica da Fundação Araucária, com base na análise da documentação financeira apresentada

10.3 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA e com o manual de prestação de contas da Fundação Araucária vigente no momento de formalização do termo.

10.4 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da Fundação Araucária).

10.4.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária por meio da Plataforma de Operação de Projetos



Públicos – Sparkx no link: sparkx.fundacaoaraucaria.org.br.

10.4.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021, regulamentada pelo Decreto 1.350/2023).

11.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how”, privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

11.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

11.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

11.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 11.2 acima.

11.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

11.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

12. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o projeto poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Diretoria Executiva da Fundação Araucária por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14. IMPUGNAÇÃO

Perde o direito de impugnar os termos desta regulamentação, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. PUBLICAÇÕES

15.1 É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e da Fundação Grupo Boticário na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários.

15.2 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade do proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Qualquer alteração na execução da proposta inicialmente aprovada somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária e da Fundação Grupo Boticário. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente regulamentação ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.

17.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta regulamentação serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação

Araucária e Fundação Grupo Boticário.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.1 Dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico - tutorial disponível no site da fundação no link <https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s>

18.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta regulamentação podem ser obtidos pelo e-mail: projetos@fundacaoarauraria.org.br

18.3 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail onofre@fundacaoarauraria.org.br

Curitiba, 09 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária